



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# FINEP INOVACRED 4.0

CREDENCIAMENTO  
DE EMPRESAS  
INTEGRADORAS E DE  
SEUS SERVIÇOS



Núcleo de Acesso  
ao Crédito

BRASÍLIA, 2021





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# FINEP INOVACRED 4.0

## CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTEGRADORAS E DE SEUS SERVIÇOS



Núcleo de Acesso  
ao Crédito

BRASÍLIA, 2021

# CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

*Robson Braga de Andrade*  
Presidente

## **Gabinete da Presidência**

*Teodomiro Braga da Silva*  
Chefe do Gabinete - Diretor

## **Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia**

*Carlos Eduardo Abijaodi*  
Diretor

## **Diretoria de Relações Institucionais**

*Mônica Messenberg Guimarães*  
Diretora

## **Diretoria de Serviços Corporativos**

*Fernando Augusto Trivellato*  
Diretor

## **Diretoria Jurídica**

*Hélio José Ferreira Rocha*  
Diretor

## **Diretoria de Comunicação**

*Ana Maria Curado Matta*  
Diretora

## **Diretoria de Educação e Tecnologia**

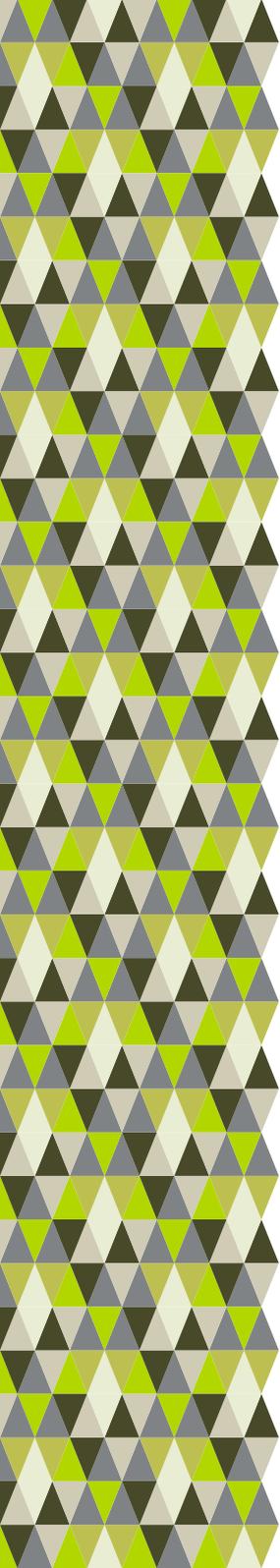
*Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti*  
Diretor

## **Diretoria de Inovação**

*Gianna Cardoso Sagazio*  
Diretora

## **Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa (COMPEM)**

*Amaro Sales De Araújo*  
Presidente



## APRESENTAÇÃO

Esta cartilha faz parte de uma série para desmitificar o acesso ao crédito, trazendo informações básicas e linguagem simplificada para as empresas.

Nesta edição explicará o processo de credenciamento de empresas integradoras à Finep para prestação de serviços às empresas que poderão pleitear o financiamento que tem por objetivo ampliar a competitividade de empresas brasileiras dos setores da indústria de transformação e agricultura.

© 2020. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

**Unidade de Política Industrial – GEPI**

## FICHA CATALOGRÁFICA

---

C748c

Confederação Nacional da Indústria.

Confederação Nacional da Indústria. FINEP Inovacred 4.0:  
como as micro, pequenas e médias empresas podem se beneficiar.  
– Brasília : CNI, 2019.

XXXX p. : il.

ISBN: XXXXXXXX

1.FINEP Inovacred. 2. Empresas. 3. Benefícios.  
I. Título.

CDU: XXX.XXX

---

### **CNI**

Confederação Nacional da Indústria

#### **Sede**

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

### **Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC**

Tel.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

[sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

# SUMÁRIO

- 8 **1** O que são empresas integradoras?
- 9 **2** O que é o credenciamento Finep – Inovacred 4.0?
- 10 **3** Quais são os requisitos para credenciamento da integradora?
- 11 **4** Quais são os documentos e informações necessárias para o credenciamento?
- 12 **5** Quais são as consultas efetuadas pela Finep sobre a Integradora e seus sócios?
- 13 **6** Como será o processo de análise das Integradoras?
- 14 **7** Como deverá ser efetuado o credenciamento dos serviços a serem prestados?
- 17 **8** Como deverá ser comprovada a experiência da Integradora na realização do serviço?
- 18 **9** A integradora já credenciada na Finep poderá solicitar o credenciamento de novos serviços?
- 19 **10** Como a integradora ficará sabendo se o serviço foi credenciado?
- 20 **11** Os serviços prestados serão passíveis de financiamento?
- 21 **12** Como é efetuada a avaliação técnica pelo Comitê de Credenciamento?
- 22 **13** Como é o processo de exclusão do cadastro de integradoras da Finep?
- 23 **14** Qual é o prazo de validade do credenciamento aprovado pela Finep?
- 24 **15** Como será o procedimento de validade do credenciamento para integradora que esteja participando de projeto dentro do Finep Inovacred 4.0?
- 25 **16** O que é o Relatório Técnico Final (RTF)?
- 26 **17** Quais são as obrigações da Integradora Credenciada?
- 28 **18** O que pode motivar o descredenciamento pela Finep?
- 29 **19** A integradora descredenciada ou que tenha serviço (s) descredenciado (s) poderá pleitear novo credenciamento?
- 30 **20** Poderá ocorrer suspensão de credenciamento?



# 1

## O QUE SÃO EMPRESAS INTEGRADORAS?

São empresas que atuam na prestação de serviços de adaptação, customização e desenvolvimento de softwares, automação de processos de produção e gestão da atividade industrial e implementação de equipamentos como sensores, robôs e outros de modo a integrar processos produtivos de empresas.

Para criação das soluções tecnológicas, especificam os equipamentos necessários, as unidades auxiliares, os comandos e os sensores a serem utilizados.

# 2

## O QUE É O CREDENCIAMENTO FINEP – INOVACRED 4.0?

É a forma pela qual uma integradora e seus respectivos serviços são credenciados pela Finep para a prestação de serviços à empresas beneficiárias finais, que são as empresas brasileiras dos setores da indústria de transformação e da agricultura, no âmbito do Finep-Inovacred 4.0.

O credenciamento será efetuado por meio de Sistema em que a integradora submete à Finep seu pedido de credenciamento, atualiza suas informações cadastrais ou exclui o cadastro, bem como acompanha os pedidos de credenciamento de seus serviços.

<https://cadastro.finep.gov.br/cadastro/externo/inicio.zul>

# 3

## QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DA INTEGRADORA?

Para que seja credenciada, a integradora deverá ser pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e cumprir com a documentação e informações exigidas, as quais serão enviadas por meio do ambiente de credenciamento.

# 4

## QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CREDENCIAMENTO?

- ▶ **I** – Contrato ou Estatuto Social da sociedade acompanhando de informação da composição de seu capital social;
- ▶ **II** – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS atualizada, acompanhada do respectivo recibo de entrega;
- ▶ **III** – Comprovação de execução de, no mínimo, 3(três) projetos relacionados a implantação de manufatura avançada (indústria 4.0), acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica, fornecida por clientes da Integradora;
- ▶ **IV** – 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por fornecedores de sistemas e/ou equipamentos de automação industrial (a empresa integradora com equipamentos de fabricação própria poderá apresentar documentação que comprove a aderência do equipamento com tecnologias habilitadoras da indústria 4.0);
- ▶ **V** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;▶
- VI** – Certificado de Regularidade do FGTS.

A Finep poderá solicitar informações complementares sobre a composição de quadro de funcionários da empresa integradora, caso haja necessidade.

# 5

## QUAIS SÃO AS CONSULTAS EFETUADAS PELA FINEP SOBRE A INTEGRADORA E SEUS SÓCIOS?

A Finep efetuará consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

# 6

## COMO SERÁ O PROCESSO DE ANÁLISE DAS INTEGRADORAS?

O processo de avaliação se dará após o recebimento da documentação pelo Comitê de Credenciamento das Integradoras (CCI), que possui a atribuição de avaliar, aprovar ou indeferir as solicitações de credenciamento das empresas integradoras no âmbito do Finep Inovacred 4.0, de acordo com os critérios previstos no regulamento.

Após a avaliação do Comitê de Credenciamento das Integradoras, as empresas serão comunicadas sobre a aprovação ou não do pedido de credenciamento.

A Integradora poderá, a qualquer momento, solicitar o credenciamento na Finep.

# 7

## COMO DEVERÁ SER EFETUADO O CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS?

Os serviços prestados pelas integradoras para projetos de indústria 4.0 deverão ser credenciados de forma individualizada, devendo constar, no sistema, o nome do serviço exatamente igual ao declarado nos documentos fiscais. Deverá, ainda, ser feita uma descrição sucinta do serviço, apontando sua relação com uma ou mais tecnologias habilitadoras.

### Tecnologias Habilitadoras apoiadas no Finep Inovacred 4.0:

**1. Internet das coisas** ► interconexão entre objetos por meio de infraestrutura habilitadora (eletrônica, software, sensores e/ou atuadores), com capacidade de computação distribuída e organizados em redes, que passam a se comunicar e interagir, podendo ser remotamente monitorados e/ou controlados, resultando em ganhos de eficiência.

**2. Big data** ► é uma abordagem para atuar em dados com maior variedade e complexidade, que chegam em volumes crescentes e com velocidade cada vez maior, usados para

resolver problemas de negócios. Esses conjuntos de dados são tão volumosos que o software tradicional de processamento de dados não consegue gerenciá-los. São utilizadas técnicas estatísticas e de aprendizagem de máquina para extrair informações relevantes aos negócios, inferências e tendências não possíveis de se obter com uma análise humana.

**3. Computação em nuvem** ► é a distribuição de serviços de computação – servidores, armazenamento, bancos de dados, redes, software, análises, inteligência - pela Internet, com utilização de memória, capacidade de armazenamento e cálculo de computadores e servidores hospedados em Datacenter, proporcionando recursos flexíveis e economia na escala. A computação em nuvem permite às empresas acessar recursos computacionais abundantes como um serviço e a partir de distintos dispositivos remotos. Desta forma evitam-se investimentos altos em equipamentos e equipe de suporte, permitindo a empresas focarem seus investimentos nas suas atividades principais.

**4. Segurança digital** ► é um conjunto Infraestruturas de hardware e software voltado para a proteção dos ativos de informação, por meio do tratamento de ameaças que põem em risco a informação que é processada, armazenada e transportada pelos sistemas de informação que estão interligados.

**5. Robótica avançada** ► dispositivos que agem em grande parte, ou parcialmente, de forma autônoma, que interagem fisicamente com as pessoas ou seu ambiente e que são capazes de modificar seu comportamento com base em dados de sensores.

**6. Manufatura digital** ► é o uso de um sistema integrado, baseado em computador, que consiste em simulação, visualização 3D, análises e ferramentas de colaboração para criar definições de processos de manufatura e produto simultaneamente.



**7. Manufatura aditiva** ► consiste na fabricação de peças a partir de um desenho digital (feito com um software de modelagem tridimensional), sobrepondo finas camadas de material, uma a uma, por meio de uma Impressora 3D. Podem ser utilizados materiais como plástico, metal, ligas metálicas, cerâmica e areia, entre outros.

**8. Integração de sistemas** ► união de diferentes sistemas de computação e aplicações de software física ou funcionalmente, para atuar como um todo coordenado, possibilita a troca de informações entre os diferentes sistemas. Permite a empresas um olhar abrangente sobre o seu negócio. As informações em tempo real sobre o processo produtivo influenciam a tomada de decisões gerenciais mais rapidamente bem como decisões estratégicas sobre o negócio da empresa conseguem ser mais facilmente implantadas na planta de produção. Somente a instalação de pacotes ERP não se enquadram, mas a sua integração a sistemas de controle da produção industrial sim.

**9. Inteligência artificial** ► aplicação de análise avançada e técnicas baseadas em lógica, incluindo aprendizado de máquina, para interpretar eventos, analisar tendências e comportamentos de sistemas, apoiar e automatizar decisões e realizar ações.

**10. Sistemas de simulação** ► utilização de computadores e conjunto de técnicas para gerar modelos digitais que descrevem ou exibem a interação complexa entre várias variáveis dentro de um sistema, imitando processos do mundo real.

**11. Digitalização** ► consiste no uso de tecnologias digitais para transformar processos de produção, de desenvolvimento de produtos e/ou modelos de negócios, visando a otimização e eficiência nos processos. A transformação digital abrange: projeto e implementação de plano de digitalização, sensoriamento, aquisição e tratamento de dados.

# 8

## COMO DEVERÁ SER COMPROVADA A EXPERIÊNCIA DA INTEGRADORA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO?

Para comprovar a experiência da integradora na prestação do serviço será exigido que envie à Finep 1 (um) dos documentos abaixo listados:

- ▶ **a) Atestado de realização do serviço**, que pode ser representado por contratos de prestação de serviço em implantação de projetos relacionados às tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0;
- ▶ **b) Atestado de capacidade técnica** fornecido por cliente da Integradora;
- ▶ **c) Atestado de capacidade técnica de fornecedor de sistema** e/ou de fabricante de equipamentos de automação industrial para a Indústria 4.0.

Caso alguns desses documentos já tenha sido enviado no momento do credenciamento, basta a integradora fazer referência a ele no pedido de credenciamento do serviço, não sendo necessário novo envio



# 9

## A INTEGRADORA JÁ CREDENCIADA NA FINEP PODERÁ SOLICITAR O CREDENCIAMENTO DE NOVOS SERVIÇOS?

Sim, a qualquer momento a integradora poderá solicitar o credenciamento de novos serviços de implantação de tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0.

# 10

## COMO A INTEGRADORA FICARÁ SABENDO SE O SERVIÇO FOI CREDENCIADO?

Após a apresentação de todas as informações e o envio (pelo sistema) dos documentos exigidos, o Comitê de Credenciamento os avaliará e, em havendo aprovação, os serviços prestados pela integradora serão disponibilizados no site da Finep.

A integradora deverá manter atualizado seu cadastro junto à Finep e fornecer, periodicamente, informações sobre eventuais alterações dos serviços prestados.

# 11

## OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO?

Sim, os serviços credenciados poderão ser financiados pelo Finep Inovacred 4.0.

[Leia a cartilha Finep Inovacred 4.0](#)

## COMO É EFETUADA A AVALIAÇÃO TÉCNICA PELO COMITÊ DE CREDENCIAMENTO?

Para aprovação do pedido de credenciamento de uma integradora e de seus serviços o Comitê analisará a documentação solicitada, de modo a verificar se a integradora possui, efetivamente, capacidade de fornecimento dos serviços.

### **Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos:**

- ▶ **a)** Experiência na atuação em projetos da Indústria 4.0;
- ▶ **b)** Qualidade dos serviços prestados; e
- ▶ **c)** Aderência a tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 e aos objetivos do Finep Inovacred 4.0.

# 13

## COMO É O PROCESSO DE EXCLUSÃO DO CADASTRO DE INTEGRADORAS DA FINEP?

A integradora, poderá, a qualquer tempo, solicitar à Finep o seu descredenciamento, bem como o descredenciamento de serviços. A exclusão não impede que a integradora solicite seu credenciamento, ou de algum de seus serviços, em momento posterior.

## QUAL É O PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO APROVADO PELA FINEP?

O credenciamento terá validade de 3 (três) anos, a contar da data de sua aprovação, observadas as normas do regulamento, após esse prazo, a integradora poderá solicitar a renovação de credenciamento.

A renovação se dará por meio de envio, em até 30 (trinta)

dias do vencimento, de solicitação de renovação de credenciamento e dos

atestados de capacidade técnica atualizados.

Atenção: Se o prazo não for observado, a integradora será auto-

maticamente descredenciada pela Finep.

**Atenção:** Se o prazo não for observado, a integradora será automaticamente descredenciada pela Finep.

# 15

## COMO SERÁ O PROCEDIMENTO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PARA INTEGRADORA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DE PROJETO DENTRO DO FINEP INOVACRED 4.0?

A integradora que participar de projeto executado e concluído, dentro do Finep Inovacred 4.0, terá a validade do seu credenciamento renovada a partir da data de conclusão do projeto, caracterizada pela aprovação do Relatório Técnico Final pelo Agente Financeiro.

## O QUE É O RELATÓRIO TÉCNICO FINAL (RTF)?

# 16

É o documento preenchido e apresentado, obrigatoriamente, pela beneficiária final, nos modelos fornecidos e dentro dos prazos estabelecidos, com a descrição da execução física do projeto, conforme aprovado inicialmente pelo Agente Financeiro.

# 17

## QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA INTEGRADORA CREDENCIADA?

As obrigações da Integradora credenciada pela Finep são:

- ▶ **I** – Respeitar as normas do Regulamento, bem como as referentes ao (s) financiamento (s) do (s) serviço (s) de implantação de tecnologia habilitadora da Indústria 4.0 por ela comercializado (s);
- ▶ **II** – Assegurar a veracidade das informações, de qualquer natureza, prestados à Finep;
- ▶ **III** – Manter seus dados cadastrais atualizados;
- ▶ **IV** – Responder por quaisquer problemas de performance, qualidade, garantia, preço, assistência técnica, prazos de entrega e quaisquer outras reclamações da Beneficiária Final relacionadas aos serviços credenciados, exonerando a Finep de quaisquer responsabilidades perante as Beneficiárias Finais, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- ▶ **V** – Disponibilizar, quando solicitadas, todas e quaisquer informações relacionadas aos projetos contratados no âmbito do Finep Inovacred 4.0;

▶ **VI** – Fazer constar seu CNPJ no contrato de fornecimento do serviço a ser celebrado entre a integradora e a Beneficiária Final;

▶ **VII** – Respeitar os direitos de uso da tecnologia que será fornecida, exonerando a Finep de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida;

▶ **VIII** – Assegurar que não haverá violação de direitos de propriedade intelectual decorrentes dos serviços em credenciamento ou já credenciados na Finep, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer problemas dessa natureza;

▶ **IX** – Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras, exibindo à Finep as comprovações de sua situação de regularidade por meio das competentes certidões negativas, sempre que exigidas, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

▶ **X** – Manter-se atualizada sobre as disposições aplicáveis ao Finep Inovacred 4.0, publicadas no site da Finep.

A renovação se dará por meio de envio, em até 30 (trinta)

A falsidade de qualquer informação prestada pela Integradora ensejará a aplicação de penalidades prevista no regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penais, e a comunicação às autoridades competentes.

# 18

## O QUE PODE MOTIVAR O DESCREDENCIAMENTO PELA FINEP?

A Finep, a qualquer tempo, poderá descredenciar a Integradora e seus respectivos serviços, em caso de descumprimento das condições previstas no regulamento de credenciamento.

**A INTEGRADORA  
DESCREDENCIADA OU  
QUE TENHA SERVIÇO (S)  
DESCREDENCIADO (S)  
PODERÁ PLEITEAR NOVO  
CREDENCIAMENTO?**

Sim, a integradora descredenciada ou que tenha seu (s) serviço (s) descredenciado (s) poderá pleitear novo credenciamento, somente, após a regularização do fato que motivou o descredenciamento, devendo observar todos os trâmites exigidos no regulamento, não havendo qualquer direito adquirido em relação a seu pleito.

# 20

## PODERÁ OCORRER SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO?

Poderá sim, caso a Finep verifique a existência de inconsistência das informações prestadas, ela solicitará esclarecimentos à Integradora, podendo suspender, provisoriamente, seu credenciamento ou de algum de seus serviços, pelo prazo estabelecido para averiguação. Para fins de contagem do prazo de suspensão ou de exclusão da Integradora do cadastro, será contabilizado o eventual período de suspensão provisória. Após os esclarecimentos, a Finep decidirá sobre a aplicabilidade do descredenciamento e comunicará a sua decisão à Integradora.

*será automaticamente descredenciada pela Finep.*

**Atenção:** A Finep se reserva o direito de revisar as regras do regulamento a qualquer tempo e se compromete a publicá-lo no site [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

***Acesse o regulamento por meio do link abaixo:***

[http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/programas-e-linhas/Inovacred\\_4\\_0/08\\_08\\_2019\\_Regulamento\\_Credenciamento.pdf](http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/programas-e-linhas/Inovacred_4_0/08_08_2019_Regulamento_Credenciamento.pdf)

## NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC

O Núcleo de Acesso ao Crédito é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias coordenado pela CNI tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.

**Para mais informações, acesse:**

[www.nac.cni.com.br](http://www.nac.cni.com.br)

### **SUA OPINIÃO É IMPORTANTE!**

Envie sugestões para o aperfeiçoamento desta Cartilha ao Núcleo de Acesso ao Crédito ([nac@cni.com.br](mailto:nac@cni.com.br)).



**CNI**

*Robson Braga de Andrade*  
Presidente

**Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia – DDIE**

*Carlos Eduardo Abijaodi*  
Diretor de Desenvolvimento Industrial e Economia

**Superintendência de Desenvolvimento Industrial**

*João Emilio Padovani Gonçalves*  
Superintendente de Desenvolvimento Industrial

*Caroline Letícia Lompa*  
*Cristiano Antonio da Silva*  
*Paula Verlangeiro Vieira*  
*Valentine Carpes Braga*  
Equipe Técnica

**Diretoria de Serviços Corporativos – DSC**

*Fernando Augusto Trivellato*  
Diretor de Serviços Corporativos

**Superintendência de Administração - SUPAD**

*Maurício Vasconcelos de Carvalho*  
Superintendente Administrativo

*Alberto Nemoto Yamaguti*  
Normalização

---

*Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado*  
Consultora

*Maria da Penha Oliveira Dutra*  
Revisão Gramatical

*Agência Elemento*  
Projeto Gráfico e Diagramação





[WWW.NAC.CNI.COM.BR](http://WWW.NAC.CNI.COM.BR)



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

